



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 08/2024, Processo Licitatório nº 14/2024.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING) VIA INTERNET DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL”**

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br), entre os dias 19 a 23/04/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

**VANESSA DA ROCHA AVELINO**

Agente de Contratação – Portaria 002/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 18/04/2024.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING) VIA INTERNET DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	078.002.006	401042-6	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - TRANSMISSAO DE AUDIO/VIDEO, AO VIVO ATRAVES DE STREAMING, FORMATO DO AUDIO EM ACC E VIDEO H264, COM QUALIDADE 350KBPS.	UNID	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00

##### 2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada realizará a filmagem, gravação e transmissão das sessões da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT em qualidade HD ou superior. Cada sessão terá uma duração média de três horas, podendo ser estendida conforme necessário até que a pauta seja concluída, sem custos adicionais para a contratante, conforme estipulado no artigo 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

*Art. 100. As sessões da Câmara terão a duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do Presidente, ou a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.*

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal, as sessões podem ser ordinárias, extraordinárias, secretas, solenes ou itinerantes, conforme definido no artigo 98.

As datas e horários das sessões, sejam ordinárias, solenes, extraordinárias e demais eventos serão comunicados pela Diretoria da Câmara à empresa contratada no prazo mínimo de 24 horas.

A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada.

O conteúdo das transmissões será disponibilizado de forma permanente em pelo menos uma das redes sociais de amplo alcance (como Youtube, Instagram, Facebook, etc.), sendo responsabilidade do servidor público designado o acesso às plataformas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

O formato de transmissão será em streaming de vídeo, com configurações mínimas de 1920x1080 a 60 fps, desde que a conexão de internet seja capaz de suportá-las.

### 3. JUSTIFICATIVA

Os serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio das sessões do poder legislativo da câmara municipal é essencial para promover a transparência, a participação cívica e o acesso à informação por parte da população. A transmissão ao vivo das sessões legislativas permite que os cidadãos acompanhem de forma direta e imediata as discussões, decisões e votações realizadas pelos representantes eleitos, aumentando a transparência das atividades legislativas e fortalecendo a confiança na democracia. Além disso, ao disponibilizar as sessões legislativas em tempo real pela internet, ampliamos as oportunidades de participação cívica da comunidade, permitindo que os cidadãos assistam às discussões, façam questionamentos e acompanhem de perto o trabalho dos vereadores. Isso contribui para um debate público mais informado e participativo. A transmissão ao vivo das sessões legislativas também possibilita o acesso rápido e fácil às informações sobre as atividades do poder legislativo, permitindo que os cidadãos tenham acesso às informações mesmo que não possam comparecer pessoalmente às reuniões. Dessa forma, contribuímos para fortalecer os princípios democráticos e para o exercício pleno da cidadania, promovendo uma sociedade mais justa, igualitária e participativa.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitações é uma prática padrão. No entanto, existem casos em que compras e contratações possuem características específicas que tornam inviável seguir os procedimentos habituais de licitação, o que prejudica a eficácia.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*Art. 75 É dispensável a licitação: (...)*

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de*



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

*atividade.*

No caso em questão, observa-se que o que será contratado no futuro se enquadra na Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei número 14.133/2021. Isso acontece porque o valor é menor que o limite estabelecido para dispensa, o qual foi atualizado pelo Decreto número 11.871, de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- a) A contratação pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações no mercado.
- b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos serviços;
- c) É de total responsabilidade da contratada o transporte até ao local designado para transmitir as sessões, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT;
- d) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato;
- e) Os serviços devem ser realizados conforme solicitado pela Diretoria da Câmara Municipal pela empresa contratada, com um prazo mínimo de 24 horas antes da sessão ou de acordo com o calendário programado para as sessões ao longo do ano.
- f) A empresa que não cumprir com descrito acima, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, a serem definidas em Termos de Referência e/ou Contrato Administrativo;
- f) Os serviços deverão ser cumpridos, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos e durante todo o período de vigência do contrato;
- g) Os serviços a serem realizados deverão ser substituídos por outra pessoa, se necessário, caso ocorra alguma eventualidade que impeça a presença na data e no local acordados.
- h) Os quantitativos dos serviços são previsões, de acordo com o histórico de sessões da Câmara Municipal, podendo ser alteradas conforme necessidade;
- i) A prestação dos serviços deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos.

### 6. DA EXECUÇÃO



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

A empresa contratada será responsável pela filmagem, gravação e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT conforme previsto no item 2.1 (descrição dos serviços). A empresa deve garantir a qualidade e continuidade dos serviços, cumprir os prazos e condições do contrato e estar disponível para resolver problemas técnicos.

### **7. DA GARANTIA**

Não haverá exigência da garantia para essa aquisição de acordo com os Arts. 96º e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **8. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Artigo 95 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem obrigações futuras, incluindo assistência técnica, independentemente do valor.

**8.2.** Este Termo de Referência está vinculado ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

**8.3.** O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

**8.4.** O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

**8.5.** O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

**8.6.** O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

**8.7.** Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

**8.8.** A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

**8.9.** O prazo de execução do contrato será de 30 dias, contados a partir da data de assinatura do documento, com a justificativa da inauguração do prédio da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

### **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Empresa, em até 10 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal e das certidões devidamente analisadas e atestadas pelo Presidente da Câmara ou servidor por ele designado.

Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

A Câmara Municipal reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da Lei.

### **10. CRITÉRIOS**

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

### **11. ESTIMATIVA DE VALOR**

Para embasar a estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços em empresas do ramo e busca de preços públicos no Radar TCE-MT.

No processo de pesquisa de preços, a dispensa de licitação por valor foi fundamentada no levantamento detalhado das condições de mercado, evidenciando a existência de concorrência e a viabilidade da contratação direta.

### **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

### **13. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS REQUISITADOS**

Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal localizada na Avenida Sergipe, nº 1.156 – Centro, CEP: 78285-000, conforme solicitado pela Diretoria da Câmara Municipal, de acordo com o calendário programado para as sessões ao longo do ano

### **14. DO PRAZO PARA ENTREGA**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Os serviços serão executados conforme solicitado pela Diretoria da Câmara Municipal, com um prazo mínimo de 24 horas de antecedência em relação à sessão agendada ou de acordo com o calendário estabelecido para as sessões ao longo do ano.

### **15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução envolve a contratação de uma empresa para gravar e transmitir ao vivo, via internet, as sessões do Poder Legislativo da Câmara Municipal. Isso promove transparência, participação cívica e acesso à informação, permitindo que os cidadãos acompanhem as atividades dos representantes eleitos, fortalecendo a democracia e possibilitando um debate público mais informado e participativo.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:

**16.1.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**16.1.2** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

**16.1.3** Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência.

**16.1.4** Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida neste TR;

**16.1.5** Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);

**16.1.6** Atender prontamente a quaisquer exigências da CM, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;

**16.1.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**16.1.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;

**16.1.9** Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.

**16.1.10** Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;

**16.1.11** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;

**16.1.12** Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;



## ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

**16.1.13** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;

**16.1.14** Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

**16.1.15** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;

**16.1.16** É expressamente vedada a CONTRATADA:

**16.1.16.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).

**16.1.16.2.** Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CM, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

## 17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**17.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

**17.2.** Efetuar o pagamento conforme especificado no item 9 deste Termo de Referência.

**17.3.** Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência.

**17.4.** Permitir Acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material;

**17.5.** Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

**17.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

**17.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

**17.8.** A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos**

- 17.9.** Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
- 17.10.** Recusar a prestação do serviço/produto, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 17.11.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 17.12.** Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 17.13.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 17.14.** Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

São José dos Quatro Marcos/MT, 18 de abril de 2024.

**Vanessa da Rocha Avelino**  
Agente de Contratação  
Portaria 002/2024